



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000036443-9
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso **Comunicação e Justiça**

Projeto Básico Nº 211 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2
PROJETO BÁSICO REV.00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realização do curso **Comunicação e Justiça - Módulo II - Jornalismo Jurídico**, para servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, servidores dos órgãos parceiros e profissionais da imprensa.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

a) É fato que na relação entre jornalistas e fontes, os jornalistas públicos se destacam com peças fundamentais, sendo deles a responsabilidade e a qualidade das informações transmitidas, bem como a postura que a fonte oficial terá perante a imprensa, possibilitando cada vez mais o aproveitamento pela mídia, do material produzido – levando a uma dependência de assessorias e agências de notícias –. Apesar da diversidade de perspectivas, o papel que o jornalista público se atribui é marcado por servir à população, realizar um trabalho de interesse público, servir à instituição em que trabalha e atingir os objetivos do órgão, a partir da disponibilidade de informações plurais e seguras deva ocorrer com frequência, pois a comunicação pública é uma área que opera a intermediação da comunicação entre instituições públicas e os cidadãos.

As novas tecnologias têm o potencial de auxiliar no aumento de informações e com a utilização das tecnologias de comunicação e informação (TICs) as instituições governamentais estão cada dia mais aprimorando os dados e serviços disponíveis e também avançando no estabelecimento de interação entre representantes e cidadãos.

O Curso Comunicação e Justiça foi definido a partir demanda apresentada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio do Processo SEI nº 19.0.000011800-4, visando o aperfeiçoamento dos Profissionais da Imprensa e possibilitando uma aproximação do Poder Judiciário e os Profissionais que atuam nos Meios de Comunicação do Estado do Tocantins..

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a contratação da empresa **JOAO NOGUEIRA DE CAMARGO NETO EIRELI (CNPJ: 18.464.633/0001-16)**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o **professor Especialista João Camargo Neto**.

c) O Professor **João Camargo Neto**, é Jornalista jurídico, atua no relacionamento com a imprensa exclusivamente para advogados, magistrados, procuradores e promotores de Justiça. Membro da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo e do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça; é idealizador do projeto de palestras e treinamentos, denominado Media Training Jurídico, que propõe a conscientização de juristas sobre como e quando se relacionar com jornalistas e demais formadores de opinião.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas a singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), conforme proposta evento 2902088, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Capacitar os profissionais da imprensa a promover uma conduta virtual ética, usando adequadamente redes sociais, e-mails e celulares, além saber os limites do monitoramento sem violação de direitos, por meio do alinhamento da linguagem da comunicação à linguagem jurídica, contemplando ainda, os limites da publicidade e suas eventuais implicações jurídicas, possibilitante uma aproximação do Poder Judiciário e os Meios de Comunicação.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar aos participantes noções gerais sobre a instituição, estrutura e funcionamento do Poder Judiciário Tocantinense;

Possibilitar a compreensão dos benefícios do marketing digital; inbound e outbound marketing; plataformas digitais disponíveis na internet; como escolher a melhor plataforma para seu objetivo; planejando uma ação de marketing digital; criando gatilhos para aquisição de clientes; métricas e indicadores para medir o sucesso; fazendo o marketing digital na prática;

Apresentar mecanismos de identificação de assuntos, especialmente jurídicos, que possam ter repercussão na mídia local, regional e nacional, além de conciliar expectativas entre pauta e reportagem; descobrir e oferecer assuntos, especialmente jurídicos e preparar o entrevistado.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

a - O curso **Comunicação e Justiça- Módulo II - Jornalismo Jurídico**, refere-se a curso de capacitação.

b - Será realizado para **uma turma** com total de **cinquenta vagas**, para servidores do Poder Judiciário e colaboradores do Poder Judiciário Tocantinense, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT.

d -A **metodologia**: As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas expositivas e estudo de casos, com participação contínua dos alunos por meio da análise e interpretação de situações práticas e reais.

f - A aula ira acontecer no 13 de dezembro de 2019, das 8h às 12h10;

g - As inscrições serão realizadas, via web, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

h - A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito nos jornais: a justiça corretamente na mídia;

As palavras que aproximam e distanciam jornalistas e magistrados;

Prazos e linguagem;

Traduzindo: do jurídico ao português por meio do jornalismo;

Cuidado com os termos jurídicos;

Erros jornalísticos recorrentes na cobertura do Judiciário;

Outros entes do sistema justiça e afins: Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Defensoria Pública Juiz pode falar?

Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

Provimentos do Conselho Nacional de Justiça

O dia-a-dia do magistrado

Cabeça de juiz: perfil dos magistrados brasileiros e tocaninenses (pesquisa da AMB e anuários da ConJur);

Composição dos tribunais: juizes, desembargadores, direção, corregedoria, ouvidoria, quinto constitucional, etc;

Modalidades de ação e legitimidade para ajuizar

Decisões judiciais: despacho, sentença e acórdão;

Expressões e termos não recomendados E agora? O que ler? O que assistir? O que ouvir? Livros, revistas, sites, séries, filmes, Youtube, podcasts, quadros.

5.1 - PÚBLICO ALVO

Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, servidores dos órgãos parceiros e profissionais da imprensa.

5.2 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 05 horas-aula.
- A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

5.3 DATA

- 13 de dezembro de 2019;

6- FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CERTIFICAÇÃO DO ALUNO.

6.1 Os servidores indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas nos dias, conforme descrição no Projeto Pedagógico;

6.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação; 6.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

6.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

6.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

6.6 A avaliação dos alunos acontecerá continuamente durante a participação das atividades a serem desenvolvidas em sala de aula;

6.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6.8 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6.9 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6.10 A certificação dos participantes acontecerá apenas aos obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

7. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores ficarão por conta da Contratante.

8. DO PAGAMENTO

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

- c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e) Realizar os serviços no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h) A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.
- g) Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso.

Recursos Materiais e Logísticos:

Computador conectado à internet para projeção dos slides; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b) O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Maria Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 27/11/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 28/11/2019, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2902084** e o código CRC **85144E20**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000036443-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA – MÓDULO II – JORNALISMO JURÍDICO

Despacho Nº 70061 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Comunicação e Justiça – Módulo II – Jornalismo Jurídico**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2923803), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2923638), no exercício das atribuições legais, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **JOÃO NOGUEIRA DE CAMARGO NETO EIRELI**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2902088.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 03/12/2019, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2923969** e o código CRC **9069910D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000036443-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA – MÓDULO II – JORNALISMO JURÍDICO

Decisão Nº 4389 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Comunicação e Justiça – Módulo II – Jornalismo Jurídico**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2923803), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2923638), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2923969, para contratação da empresa **JOÃO NOGUEIRA DE CAMARGO NETO EIRELI**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, conforme proposta sob o evento 2902088.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE** para publicação desta Decisão;
 - 2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e
 - 3. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 04/12/2019, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2923989** e o código CRC **08AD908D**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2019NE06182	Emissão	04/12/19
Credor	18464633000116 - JOAO NOGUEIRA DE CAMARGO NETO EIRELI				
Valor	17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	04/12/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000036443-9	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		17.600,00

Cronograma

Dezembro	17.600,00		
-----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
39.100,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	17.600,00
			21.500,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o curso Comunicação e Justiça – Módulo II – Jornalismo Jurídico, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2019. Empenho autorizado pela Decisão nº 4389/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, caput e §4º, do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	17.600,0000	17.600,00
Descrição	Curso Comunicação e Justiça – Módulo II – Jornalismo Jurídico, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2019.			





Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 04/12/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2928933** e o código CRC **6EA66E92**.